



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 71/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0048691/2022-90

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Construtora e Incorporadora Guidoval Ltda	CPF/CNPJ: 27.389.722/0001-36
Endereço: Rua Santa Cruz, N° 104, Apartamento 204	Bairro: Centro
Município: Guidoval	UF: Minas Gerais
Telefone: (32) 9 8413-2612	E-mail: biossinteseconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote situado na Rua Sete de Setembro , s/n - Guidoval/MG	Área Total (ha): 0,071827
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Guidoval / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica por se tratar de área urbana.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,016588	Ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,016588	Ha	23 K	728704	7659587

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de um prédio comercial e residencial	0,016588

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/11/2022

Data da vistoria: 09/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não houve solicitação

Data do recebimento de informações complementares: Não é o caso

Data de emissão do parecer técnico: 16/11/2022

2. OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo a obtenção de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para intervenção em uma área de Preservação Permanente com área de **0,016588 ha** sem supressão de cobertura vegetal nativa, margem de um córrego sem denominação afluente do Rio Xopotó, afluente do Rio Paraíba do Sul, para edificação de um prédio comercial e residencial.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel onde se pretende fazer a intervenção trata-se de um lote urbano cuja área total é de 718,65 m² ou 0,071827 ha, localizado na Rua Sete de Setembro, s/n , no município de Guidoval, cujas coordenadas do local é: UTM **728704 / 7659587**, Fuso 23K – WGS 84 . O parcelamento do solo no local é regularizado até 22 de dezembro de 2016. A referida rua já é dotada de infraestrutura de captação de água pluvial, rede de esgoto rede de distribuição de água, pavimentação, rede de distribuição de energia elétrica e coleta de resíduos pela Prefeitura. A vegetação predominante no lote é constituída por gramíneas rasteiras e vegetação herbácea, sem a presença de vegetação arbórea.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica por se tratar de um imóvel urbano.

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR: Não se aplica por se tratar de um imóvel urbano.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de **0,016588 ha** para edificação de um prédio Comercial e residencial.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401219692280 - Valor: R\$ 734,63 - Data de Pagamento: 07/10/2022

Taxa florestal: Não é o caso

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

[Informar o nº do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor, quando aplicável. - Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema (Porém não haverá supressão de Vegetação)
- Unidade de conservação: Não está localizada em área de unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram identificadas
- Outras restrições: Não foram constatadas

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Construção civil
- Atividades licenciadas: Não se aplica
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

No dia 09/11/2022 foi realizada a vistoria no lote urbano localizado na Rua Sete de setembro, s/n, Centro, no município de Guidoval/MG, pelos Analistas Ambientais do IEF, Sebastião Carlos Bering e Antônio Márcio Cardos da Cruz sendo acompanhado pela Consultora Ambiental, Srta. Vanessa Martins da Silva para atender a legislação ambiental vigente e subsidiar a análise técnica-ambiental inerente ao requerimento deste processo em questão. Foram conferidas as medidas apresentadas no projeto do empreendimento, bem como vistoria da área onde foi proposta para fazer a compensação pela intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa na área de **0,033176 ha**, em área de preservação permanente.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área é totalmente plana.
- Solo: Na área da propriedade, o solo predominante é o LVA Latossolo – Vermelho Amarelo, com textura Média e em geral de mediana fertilidade, pobres em fósforo e de acidez elevada, porém esse solo praticamente não é mais perceptível, pois todo a área encontra-se impermeabilizada por camadas de asfaltos e concretos das construções realizadas ao redor.
- Hidrografia: Geograficamente, o recurso hídrico mais próximo da propriedade é um córrego sem denominação que é um afluente do Rio Xopotó que por sua vez é afluente do Rio Paraíba do Sul. No entorno da propriedade possui pequenos trechos com cobertura florestal de mata ciliar, pois a propriedade está em uma área antropizada, possuindo algumas espécies principalmente de gramíneas e arbóreas. O Município de Guidoval/MG, onde se insere a área em estudo, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, correspondendo à Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Pomba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cidade de Guidoval/MG encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica, segundo o “Zoneamento Agroclimático de Minas Gerais – 1980”. Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, regionalmente esta tipologia é definida como sendo de Floresta Estacional Semi-Decidual.
- Fauna: O levantamento da fauna foi realizado com base nas observações de campo e nas informações obtidas pelos moradores e trabalhadores da região. Devido ao fato de a área ser amplamente antropizada, não foi constatado grande diversidade de fauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional: A propriedade em estudo, é situada no Município de Guidoval/MG e será respeitado toda a faixa de 15 metros "non aedificandi", mesmo assim, serão tomados todos os cuidados necessários, para que as operações não possam desencadear processos erosivos nas margens do curso d'água. Os maiores cuidados por parte do proprietário deve ser sempre no sentido de evitar o desencadeamento de processos erosivos nas margens do córrego sem identificação. Para tanto, um acompanhamento técnico por profissional habilitado para tal é extremamente desejável e recomendável. Assim sendo, se desenvolvidos dentro de padrões técnicos o empreendimento não ocasionará o agravamento de riscos de enchentes, movimentos de massa rochosa ou de erosão. Vale ressaltar que a localidade onde encontra-se o lote não está dentre aquelas identificadas como de risco de alagamentos ou riscos geológicos, conforme consulta ao mapeamento de risco a movimentação de massas e enchentes elaborados pela Defesa Civil do município de Guidoval/MG. Devido as características do imóvel a ser construído e como o proprietário dispõe somente daquela área no centro da cidade para construir e não haverá impacto ambiental significativo, não há outra alternativa viável para se fazer o empreendimento.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0048691/2022-90 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102 de 26/10/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA para **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP** em uma área de **0,016588 ha**.

Após a vistoria “in loco”, na data de 09/11/2022 e a análise dos estudos técnicos para a intervenção requerida, fazemos as seguintes considerações:

1. A intervenção é caracterizada por uma intervenção em uma área de 0,016588 ha, localizada em APP, margem de curso d’água, visando a edificação de um imóvel para fins comerciais e residenciais;
2. A intervenção em questão se caracteriza como de baixo impacto, nos termos do art. 1º, inciso IX, da Deliberação Normativa do COPAM nº 236 de, de 02 de dezembro de 2019;
3. A propriedade está localizada em área urbana, sendo assim, não se aplica o uso do CAR e reserva legal;
4. A intervenção requerida respeitará uma faixa de recuo de 15 m da área de Preservação Permanente em relação ao curso d’água;
5. Não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção.
6. Conforme proposta feita pelo requerente pela intervenção haverá a compensação em uma área de 331,76 m² com plantio e espécies nativas da região.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A análise dos impactos ambientais leva em consideração qualquer alteração nos meios físicos e bióticos do ecossistema. Desta forma através do levantamento de informações e visitas em campo foram relacionados os possíveis impactos ambientais descritos abaixo:

- Afugentação temporária da fauna, devido à operação das máquinas que farão o trabalho de escavação;
- Emissão de partículas de poeira devido à movimentação de solo na área; - Ruídos causados por maquinário;
- Risco de contaminação do solo e água por óleos ou graxas do maquinário;

As medidas mitigadoras estabelecidas serão propostas a partir Tabela a seguir:

Possível Impacto	Medida Mitigadora
Afugentação temporária da Fauna	Regulagem das máquinas e menor tempo de operação com mais eficiência, este impacto é temporário e reversível após o fim da obra.
Emissão de partículas de poeira	Aspersão com água no local durante as operações Ruídos causados por maquinário
Ruídos causados por maquinário	Utilização de protetores auriculares para os funcionários que trabalharão no local
Risco de contaminação do solo e água	Manutenção preventiva das máquinas e respeito à capacidade suporte do maquinário, bem como manutenção de distância segura de curso d’água
Geração de resíduos	Destinação correta dos resíduos da construção civil gerados durante as obras.

6. Controle processual

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, em uma área de **0,016588 ha**, localizada na propriedade LOTE URBANO - ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, s/n, centro, no município de Guidoval/MG, para a edificação de um imóvel para fins comerciais e residenciais.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,033176 ha, tendo como coordenadas de referência 728697 x; 7659578 y (UTM, WGS 84, na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Compensar uma área de 331,76 m ² , ou seja, uma área duas vezes maior a área almejada para a intervenção, com o plantio e manutenção de espécies nativas conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em anexo ao processo.	Conforme estabelecido no cronograma do PRADA/PTRF apresentado
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais que foram adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, após a emissão do DAIA, por um período de 05 anos
3	Regulagem das máquinas e menor tempo de operação com mais eficiência, este impacto é temporário e reversível após o fim da obra.	Durante a execução da obra
4	Aspersão com água no local durante as operações Ruídos causados por maquinário	Durante a execução da obra
5	Utilização de protetores auriculares para os funcionários que trabalharão no local	Durante a execução da obra
6	Manutenção preventiva das máquinas e respeito à capacidade suporte do maquinário, bem como manutenção de distância segura de curso d'água	Durante a execução da obra
7	Destinação correta dos resíduos da construção civil gerados durante as obras.	Durante a execução da obra

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering
MASP: 1021307-2

Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 18/11/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 18/11/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56246487** e o código CRC **673AEF28**.

Referência: Processo nº 2100.01.0048691/2022-90

SEI nº 56246487